



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 726/95

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 19)- Fica por esta Lei extinto o Cargo de Dentista- Referência 16, constante do anexo II da Lei Municipal 591/90 de 02/10/90.

ARTIGO 20)- Fica alterado a referência do cargo público de Tratorista, referência 8-A, constante do anexo II da Lei Municipal 591/90, que passa a ser o seguinte:

CARGO	REFERENCIA
Tratorista	10-A

ARTIGO 30)- Ficam criadas as vagas/cargos públicos de Provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 591/90 de 02/10/1.990, anexo II, conforme segue:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA
01	Servente	03-B
05	Professor I	09-A
05	Auxiliar de Enfermagem	07-B
01	Fisioterapeuta	12-A
02	Dentista	14-A
01	Lavador	08-A
01	Borracheiro	08-A
03	Médico	14-A
01	Coordenador da Agricultura	14-B

ARTIGO 40)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 50)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 60)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que conflitar com a Lei Municipal nº 391/90 de 02 de outubro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
17 de outubro de 1.995.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de
Santa Rita

D'oesite 1993
1996
CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ